



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AV. FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - PRACINHA/SP

DECRETO Nº 1609 de 13/04/2026

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”.

Laercio Biasi, Prefeito de PRACINHA, Estado de São, usando de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 17, Inciso, 3º, da Lei 546 de 18/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei 1043 de 07/04/2026, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			AGRICULTURA	
02.05.00			AGRICULTURA	
20.605.0036.2021	112	1	4.4.90.52	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				9.000,00

Total da Suplementação **9.000,00**

Art. 2º. Fica suplementada as fichas de Crédito Especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), autorizado pela Lei 1043 de 07/04/2026, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			AGRICULTURA	
02.05.00			AGRICULTURA	
20.605.0036.2021	274	5	4.4.90.52	MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				191.000,00

Total da Crédito Especial **191.000,00**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.09			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00			URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
15.451.0003.2020	146	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
				MATERIAL DE CONSUMO
				9.000,00

Total da Anulação de Dotação

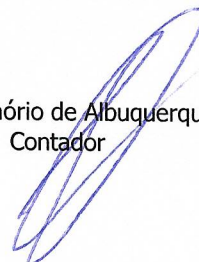
9.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRACINHA, 13 DE ABRIL DE 2026.



Laercio Biasi
Prefeito



Celso Tenório de Albuquerque
Contador